



ATAS

ATA DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DA COLIC AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VINCULADA À CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 09h, a Coordenadoria de Licitação (COLIC) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/ nº, Aleixo, Manaus/Am, CEP: 69060-000, reuniu-se em sessão interna para análise sobre os documentos de Habilitação, vinculados à Concorrência n.º 001/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 2022/000028145-00 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Construção do Novo Fórum Justiça Dr. Tocandira Balbi Carreira na Comarca do Município de Humaitá, situado na Rua Dom José, Nova Esperança, Humaitá - AM, nos termos e condições estabelecidos no Projeto Básico. QUE o procedimento de análise foi realizado à guisa da Cláusula Sétima e da Cláusula 10.18 do Edital observando, a um, Habilitação Jurídica; a dois, Regularidade Fiscal e Trabalhista; a três, Qualificação Técnica; e, a quatro, Qualificação Econômico-Financeira. QUE a Coordenadoria de Licitação, à unanimidade, passa a manifestação conclusiva sobre as quatro licitantes, em ordem alfabética. QUE a Coordenadoria de Licitação entende, à unanimidade, que a empresa CONSTRUTORA SOBERANA LTDA, CNPJ 33.075.863/0001-87, preenche parcialmente os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da Habilitação Jurídica, vez que o documento de identificação se encontra ilegível; assim como, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da Regularidade Fiscal e Trabalhista; Quanto à Qualificação Técnica, com fundamento na manifestação técnica da Secretaria de Infraestrutura deste Tribunal, atende às cláusulas quinta, 7.1.3.a, 7.1.3.a.1, 7.1.3.b, 7.1.3.c, 7.1.3.c.1, 7.1.3.c.2, 7.1.3.c.2.1, 7.1.3.c.2.2, 7.1.3.c.2.3, 7.1.3.c.2.4, 7.1.3.c.2.5, 7.1.3.c.2.6, 7.1.3.c.2.7, 7.1.3.c.2.8, 7.1.3.c.2.9, 7.1.3.c.2.10, 7.1.3.c.2.11, 7.1.3.c.2.12, 7.1.3.c.2.13, 7.1.3.c.2.14, 7.1.3.c.2.15, 7.1.3.c.2.16, 7.1.3.d, 7.1.3.d.1, 7.1.3.d.2; e, por fim, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4, 7.1.4.a.5 e 7.1.4.b, da Qualificação Econômico-financeira, contudo não atende ao contido na cláusula 7.1.4.a.1. QUE diante do exposto, requisita-se, em diligência: 1) o envio de cópia legível de cédula de identidade; e 2) o envio dos termos de abertura e encerramento do balanço patrimonial do exercício social do ano de 2021. QUE a Coordenadoria de Licitação entende, à unanimidade, que a empresa DSB CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ 07.608.975/0001-46, preenche os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da Habilitação Jurídica; assim como, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.c e 7.1.2.e, da Regularidade Fiscal e Trabalhista, contudo não atende ao requisito exigido: 1) na cláusula 7.1.2.b, por não ter juntado o documento de prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e 2) na cláusula 7.1.2.d, por divergência no endereço que consta na certidão com o endereço de funcionamento da empresa, que consta no contrato social; Quanto à Qualificação Técnica, com fundamento na manifestação técnica da Secretaria de Infraestrutura deste Tribunal, atende às cláusulas quinta, 7.1.3.a, 7.1.3.a.1, 7.1.3.b, 7.1.3.c, 7.1.3.c.1, 7.1.3.c.2, 7.1.3.c.2.1, 7.1.3.c.2.2, 7.1.3.c.2.3, 7.1.3.c.2.4, 7.1.3.c.2.5, 7.1.3.c.2.6, 7.1.3.c.2.7, 7.1.3.c.2.8, 7.1.3.c.2.9, 7.1.3.c.2.10, 7.1.3.c.2.11, 7.1.3.c.2.12, 7.1.3.c.2.13, 7.1.3.c.2.14, 7.1.3.c.2.15, 7.1.3.c.2.16, 7.1.3.d, 7.1.3.d.1, contudo não atende ao exigido na cláusula 7.1.3.d.2; e, por fim, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4 e 7.1.4.a.5, da Qualificação Econômico-financeira, contudo não atende ao requisito exigido na cláusula 7.1.4.b, vez que a certidão foi emitida em comarca diversa do endereço de funcionamento da empresa, que consta no contrato social. QUE a Coordenadoria de Licitação entende, à unanimidade, que a empresa FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRANSITO LTDA, CNPJ 07.581.251/0001-56, preenche os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da Habilitação Jurídica; assim como, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da Regularidade Fiscal e Trabalhista; Quanto à Qualificação Técnica, com fundamento na manifestação técnica da Secretaria de Infraestrutura deste Tribunal, atende às cláusulas quinta, 7.1.3.a, 7.1.3.a.1, 7.1.3.b, 7.1.3.c, 7.1.3.c.1, 7.1.3.c.2, 7.1.3.c.2.1, 7.1.3.c.2.2, 7.1.3.c.2.4, 7.1.3.c.2.5, 7.1.3.c.2.6, 7.1.3.c.2.7, 7.1.3.c.2.8, 7.1.3.c.2.10, 7.1.3.c.2.12, 7.1.3.c.2.14, 7.1.3.c.2.15, 7.1.3.d, 7.1.3.d.1, contudo não atende ao exigido nas cláusulas 7.1.3.c.2.3, 7.1.3.c.2.9, 7.1.3.c.2.11, 7.1.3.c.2.13, 7.1.3.c.2.16 e 7.1.3.d.2; e, por fim, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4, 7.1.4.a.5 e 7.1.4.b, da Qualificação Econômico-financeira. QUE a Coordenadoria de Licitação entende, à unanimidade, que a empresa W T CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.902.784/0001-43, preenche os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da Habilitação Jurídica; assim como, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da Regularidade Fiscal e Trabalhista; Quanto à Qualificação Técnica, com fundamento na manifestação técnica da Secretaria de Infraestrutura deste Tribunal, atende às cláusulas quinta, 7.1.3.a, 7.1.3.a.1, 7.1.3.b, 7.1.3.c, 7.1.3.c.1, 7.1.3.c.2, 7.1.3.c.2.1, 7.1.3.c.2.2, 7.1.3.c.2.3, 7.1.3.c.2.4, 7.1.3.c.2.5, 7.1.3.c.2.6, 7.1.3.c.2.7, 7.1.3.c.2.8, 7.1.3.c.2.9, 7.1.3.c.2.10, 7.1.3.c.2.11, 7.1.3.c.2.12, 7.1.3.c.2.13, 7.1.3.c.2.14, 7.1.3.c.2.15, 7.1.3.c.2.16, 7.1.3.d, 7.1.3.d.1, 7.1.3.d.2; e, por fim, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4, 7.1.4.a.5 e 7.1.4.b, da Qualificação Econômico-financeira. QUE fica fixado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para o cumprimento da diligência por parte da empresa CONSTRUTORA SOBERANA LTDA, encerrando-se dia 28/03/2023, até as 14h (horário de Manaus), a serem encaminhadas por duas vias: meio eletrônico (e-mail: colic@tjam.jus.br) ou no Setor de Protocolo deste TJAM. QUE, em razão das diligências, o resultado final da Etapa de Habilitação será divulgado por Ata desta Coordenadoria no Diário de Justiça Eletrônico – DJE e no site deste Tribunal (link: <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2023/concorrencias-publicas-2/concorrenci-n-001-2023>), sendo esclarecido que os anexos serão apenas, publicados neste último. QUE fica fixado a data para divulgação de resultado no dia 04/04/2023, no DJE e no site. QUE o prazo de recurso desta Etapa de Habilitação iniciará no dia 06/04/2023 e encerrará no dia 12/04/2023, às 14:00 (horário de Manaus). QUE, em não havendo recursos, fica designada a data de 18/04/2023, às 09:00 (horário de Manaus), a sessão de abertura das Propostas de Preços. QUE nada mais havendo a tratar, o Coordenador encerrou a sessão de divulgação da análise dos documentos de habilitação.



José Rogério de Sousa Mendes Júnior

Coordenador da COLIC

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos

Secretário da COLIC

Adriano da Silva Cavalcante

Membro da COLIC

Iano Sá e Souza de Wanderley

Membro da COLIC

Lívia dos Santos Vásquez

Membro da COLIC

Rafael Fernandez Ximenes de Alcântara

Membro da COLIC

Wendell Martins do Nascimento

Membro da COLIC